

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/DIMA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

1. INTRODUÇÃO:

No mês de março do corrente, a equipe de avaliação pericial do DSHST, composta pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho *Marcelo Fontanella Webster*, e pelos Médicos do Trabalho *Sebastião Ivone Vieira* e *Carlos Augusto Pereira Walger*, realizou levantamento ambiental na Divisão de Manutenção/DIMA do Hospital Universitário, no intuito de avaliar as condições de trabalho dos servidores técnico-administrativos referente à execução ou não de trabalhos em condições insalubres e/ou perigosas, de acordo com o disposto na Portaria Nº 594/GR/90.

2. METODOLOGIA:

Para elaborar o laudo a metodologia empregada foi a seguinte:

- a) Visitas técnico-periciais, efetuadas pelos Médicos do Trabalho e pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do DSHST;
- b) Reuniões técnicas nas quais a equipe avaliou os dados coletados, discutiu-os, para finalmente elaborar o presente laudo.

3. MATERIAL:

Foi utilizado Luxímetro digital da marca "ICEL MD 500" para a análise quantitativa que se fez necessária ou que foi passível de ser realizada.

4. PRESENTES:

Fizeram-se presentes, além da equipe do DSHST, os seguintes servidores:

- Luiz André
- Paulo Portela
- Entre outros

pw.



5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's):

Tendo em vista que a legislação do RJU ainda não regulamentou o assunto Equipamentos de Proteção (EP), a análise dos mesmos, de acordo com o previsto, foi feita fundamentada nas normas regulamentadoras de números 1 e 6, constantes da Portaria N° 3214/78, do Ministério do Trabalho.

Realizadas as inspeções periciais é nosso parecer que a Universidade não cumpre os estabelecidos nas NR 1, 1.7b V e VI; 1.7c I e II; 1.8 a, b e d; 6.2 a, b e c; 6.3 I; 6.3 II; 6.3 III e 6.5 ao 6.8, ou seja, até a data em que foi elaborado o presente laudo, não constatamos nenhuma medida de caráter coletivo e também nenhuma de caráter individual no sentido de evitar-se a exposição aos agentes geradores de condições insalubres e perigosas, o que é previsto nos artigos 191 e 194 da CLT e na súmula de número 80 do TST.

OBS.: Desde já informamos que, quando forem tomadas as medidas de caráter geral e/ou de caráter individual, muitos locais/funções que foram enquadrados como insalubres ou como perigosos deixarão de ter tal enquadramento o que, insistimos, está previsto na legislação.

6. ATIVIDADES:

- Caldeireiro
- Pintores
- Eletricistas
- Mecânicos
- Encanadores
- Almoxarifes
- Técnicos administrativos
- Etc.

7. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES TÉCNICAS:

- Instalações elétricas
- Instalações hidráulicas
- Manutenções mecânicas
- Pintura
- Caldeiraria
- Etc.

8. DESCRIÇÃO DO LOCAL DO TRABALHO:

A Divisão de Manutenção/DIMA, encontra-se instalada no bloco "K" do Hospital Universitário, onde são realizados trabalhos diversos, como: projetos, oficina mecânica,

APW



elétrica, caldeiraria, marcenaria, pintura, hidráulica, alvenaria, almoxarifado e secretaria, sendo que a maioria destes setores executam suas atividades "em campo", ou seja, nas mais variadas dependências do Hospital.

09. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS:

As principais máquinas e equipamentos utilizados na execução das tarefas são os seguintes:

- Caldeira
- Serra circular
- Multímetros
- Tornos
- Furadeira
- Entre outros equipamentos necessários às atividades nas áreas.

10. AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS:

A análise da exposição ocupacional aos agentes citados no título deste item será feita por local de trabalho, ficando a cargo do Diretor do Hospital o conseqüente enquadramento, o qual deverá ser feito baseado na localização por setor de trabalho.

11. A ANÁLISE DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE

11.1. - Setor de Mecânica

Os mecânicos e os técnicos em mecânica empregam óleos e graxas minerais para executarem os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva, sem que a eles sejam fornecidos EPI's apropriados; portanto, em nossa análise técnica, trabalham em condições insalubres no grau máximo (NR 15, Anexo 13) por permanecerem expostos às ações deletérias destes agentes químicos, os quais podem causar doenças profissionais que vão desde dermatites de contato até câncer ocupacional.

O mecânico soldador além de empregar óleos e graxas minerais, derivados de hidrocarbonetos, efetua serviços de solda elétrica e oxiacetilênica sem utilizar EPI's apropriados, situação que o mantém exposto às ações deletérias dos fumos metálicos provenientes da solda, gerando condição insalubre de grau máximo.

Fundamentados na NR-1 item 1.7, NR-6 itens 6.3.I, 6.3.II, 6.3.III, 6.3.V, 6.3.VI, 6.3.VII, 6.3.IX, na NR-15 anexo 13 da Portaria Nº 3214/78, no art. 429 do CPC e na súmula 80 do TST, é nosso parecer que os mecânicos trabalham em condições insalubres no grau máximo.

11.2. - Setor de Marcenaria

Os marceneiros, operando serra circular, esmeril e plaina, que produzem os seguintes NPS (Nível de Pressão Sonora):

- Plaina - 97 a 102 dB
- Serra Circular - 98 a 101 dB
- Esmeril - 90 a 95 dB

Em média 5h/dia sem que a ele seja fornecido, orientado e exigido o uso de protetores auriculares, permanecem expostos às ações deletérias de ruídos contínuos, agente físico que pode causar doenças profissionais, sendo a principal delas a surdez neurosensorial bilateral irreversível por lesão do órgão de Corti.

Fundamentados na NR-1 item 1.7, na NR-6, item 6.3.V, na NR-15 anexo 1, no artigo 429 do CPC e na Súmula 80 do TST, é nosso parecer técnico que o trabalho é executado em condições insalubres em grau médio.

11.3. - Setor de Eletricidade

Os eletricitistas, auxiliares técnicos e engenheiros que executam manobras e manutenção em subestações, bem como realizam instalações na rede elétrica energizada ou desenergizada com possibilidade de energização acidental, sem que a eles sejam fornecidos EPI's adequados, trabalham em condições perigosas.

Fundamentados no Decreto 93.412/96 item 1.5, 2.1 e 4.1, no artigo 429 CPC, na súmula 80 TST, é nosso parecer técnico que os eletricitistas, técnicos e engenheiros trabalham em condições de periculosidade.

11.4. - Setor de Caldeiras

Os caldeireiros executam suas atividades em áreas consideradas de risco por abastecimento e proximidade com tanques (aprox. 80.000 litros) contendo produto inflamável (óleo diesel e BPF), que os expõem a periculosidade.

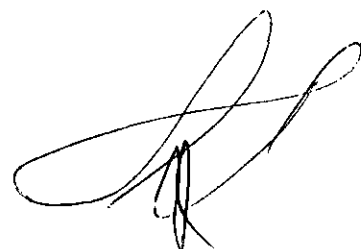
Fundamentado na NR-16 anexo 2 (áreas de riscos), itens "d" e "q", é nosso parecer técnico que os caldeireiros trabalham em condições de periculosidade.

11.5. - Setor de Pintura

Os pintores efetuam o preparo das tintas e a pintura com rolo e pincel, empregando tintas e solventes, os quais contêm hidrocarbonetos aromáticos sem que a eles sejam fornecidos os EPI's (luvas, aventais, etc.) apropriados, situação que a legislação enquadra como geradora de condições insalubres no grau médio, pois os agentes químicos constituintes das tintas e solventes podem causar doenças profissionais que acometes a pele e as vias respiratórias superiores.

Fundamentado na NR-1 item 1.7, NR-15 itens 6.3.II, 6.3.III, 6.3.VI, 6.3.VII, 6.3.IX, na NR-15 anexo 13, da Portaria Nº 3.214/78, no artigo 429 CPC e na súmula 80 do TST, é nosso parecer técnico que os pintores da DIMA/HU trabalham em condições insalubres no grau médio.

pa.



11.6. - Setor de Hidráulica

Os encanadores executam trabalhos em esgoto (galerias e tanques) em contato permanente com agentes biológicos, situação que o Anexo 14 da NR-15 enquadra como geradora de condições insalubres no grau máximo, tendo em vista a capacidade que estes agentes possuem de transmitir doenças infecto-contagiosas.

Fundamentado na NR-1 item 1.7, NR-6 itens 6.3.I, 6.3.II, 6.3.III e 6.3.VII, na NR-15 anexo 14, no artigo 429 CPC e na súmula 80 do TST, é nosso parecer técnico que os encanadores da DIMA/HU trabalham em condições insalubres no grau máximo:

11.7. - Alvenaria


Os pedreiros e ajudantes de pedreiros preparam e empregam argamassa à base de cimento, a qual seja por sua constituição química (bicromato), seja pelo seu elevado pH, gera o risco de causar doença profissional (dermatose) para aqueles que a empregam sem o uso de EPI's apropriados, motivo pelo qual gera condição de insalubridade no grau médio.


Fundamentado na NR-1 item 1.7, na NR-6 itens 6.3.I, 6.3.II, 6.3.III, 6.3.VI e 6.3.VII, na NR-15 anexo 13, da Portaria Nº 3.214/78, no artigo 429 CPC e na súmula 80 do TST, é nosso parecer técnico que os pedreiros e ajudantes de pedreiros da DIMA/HU trabalham em condições insalubres no grau médio.


11.8. - Demais Setores

As atividades desenvolvidas na secretaria, sala de chefias, almoxarifado e sala de projetos não geram condições de insalubridade. Salientamos porém que em todos estes setores o nível de iluminação é insuficiente para as atividades desenvolvidas, necessitando correção técnica urgente.

Florianópolis, 12 de março de 1996.


 Marcelo Fontanella Webster
 Marcelo Fontanella Webster
 Eng. Segurança do Trabalho
 Matr. UFSC 11015-3
 CREA 37489-0


 Sebastião Ivone Vieira
 Sebastião Ivone Vieira
 Médico do Trabalho
 CREA 1531 - MTb 3.358
 Matr. UFSC 110761-3
 chefe de setor


 Carlos Augusto P. Walger
 Carlos Augusto Pereira Walger
 Médico do Trabalho
 CRM 4271 - MTb 16327
 Matr. UFSC 11511-2